

DEATEC - ASSOCIAÇÃO POLO TECNOLÓGICO DO OESTE CATARINENSE PRÊMIO “EMPRESÁRIO DESTAQUE EM TECNOLOGIA ANO 2017 – TROFÉU DEATEC”

REGULAMENTO GERAL 2017

CAPÍTULO PRIMEIRO – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O presente projeto destina-se a homenagear, em caráter honorífico, um(a) empresário(a) do segmento de Tecnologia, de empresa associada à DEATEC, que tenha merecido destaque pela conduta empresarial, obedecendo à critérios específicos. Que contribua para estimular e elevar o desenvolvimento e a representatividade da classe no Oeste Catarinense.

CAPÍTULO SEGUNDO – DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Artigo 2º - Na indicação dos homenageados ao “Empresário Destaque em Tecnologia”, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - **PERFIL EMPREENDEDOR:** Caracterizado pela capacidade de assumir riscos, senso de oportunidade, liderança, flexibilidade, persistência, inovação, visão global da organização que administra e criatividade;
- II - **ÉTICA PROFISSIONAL:** Caracterizada pela integridade e honradez de sua conduta, respeitabilidade de seu nome, senso de justiça, bem como pelo elevado conceito público de sua empresa e pela equidade de seus princípios morais e éticos;
- III - **ASSOCIATIVISMO:** Efetiva participação comunitária, em nível de classe, entidades, movimentos, clubes, associações, que pela sua atuação resultem benefícios para a comunidade de um modo geral e/ou específico ao setor.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA SISTEMÁTICA DE ESCOLHA

Artigo 3º - Será efetuada pela DEATEC uma pesquisa, realizada em três etapas, através de sufrágio universal, cabendo a cada empresa associada, o direito a 01 (uma) cédula para cada etapa.

Artigo 4º - Os Empresários que forem agraciados com esta honraria, não poderão ser indicados novamente pelas empresas associadas. Quando estas tiverem interesse em concorrer novamente, deverão indicar outro sócio conforme artigo 5º deste regulamento.

Artigo 5º - A primeira etapa consiste em que cada empresa associada à DEATEC deverá indicar uma pessoa para representá-la, através de envio de e-mail que será efetuada pela secretaria da DEATEC para todos os associados, até 3 dias antes da realização da 2ª etapa.

Caso a empresa não queira concorrer, esta deverá formalizar através de comunicado por escrito ao DEATEC. Em não havendo manifestação contrária, todas as empresas associadas à DEATEC participarão do pleito. Em caso de não haver indicação, nem manifestação de não participação, um nome será arbitrado pela Comissão Organizadora através da verificação do ato constitutivo enviado à DEATEC no momento da associação.

Parágrafo 1º - A empresa participante da pesquisa deverá estar filiada na DEATEC pelo menos seis meses antes do final da segunda etapa da pesquisa.

Parágrafo 2º – Caberá à empresa também enviar juntamente com o nome completo do seu indicado e uma descrição resumida (no máximo 1000 caracteres contando os espaços) de currículo, para que, nas duas etapas seguintes sirva de informação a todos os outros empresários que participarão da votação. Esta mesma descrição será lida na terceira e última etapa, quando os finalistas forem divulgados aos presentes no evento.

Artigo 6º - A cédula eleitoral da segunda etapa deverá conter os nomes dos representantes bem como sua respectiva empresa, em ordem alfabética. Não constará na relação o nome das empresas que optarem em não concorrer ao prêmio.

Artigo 7º - Na segunda etapa, cada empresa associada receberá 01 (uma) cédula ou em caso de votação on-line, uma senha, onde deverá escolher apenas 01 (um) nome, sem a necessidade de se identificar.

Parágrafo 1º - Esta cédula poderá não constar o nome do empresário da respectiva empresa evitando assim receber o próprio voto. Caso conste os votos em si mesmo serão considerados nulos pela comissão organizadora.

Parágrafo 2º - Esta cédula constará o nome do empresário representante das empresas que estão inadimplentes perante a situação financeira da DEATEC, mas serão anulados caso a empresa ainda conste inadimplente no dia do escrutínio desta segunda etapa.

Parágrafo 3º - A Comissão Organizadora (art. 16) terá liberdade para definir a forma de entrega e recebimento das cédulas ao associado na segunda etapa, respeitando a inviolabilidade do voto e os seguintes prazos:

I - A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias antes da realização da terceira etapa do evento;

II - O recebimento das cédulas não poderá ultrapassar 3 (três) dias antes da realização da terceira etapa do evento;

III – A votação poderá ser virtual, on-line ou por meio de cédula impressa. Artigo 8º - A Comissão Organizadora (art. 16) deverá proceder o escrutínio dos votos da segunda etapa em reunião de diretoria, onde serão apurados os 02 (dois) representantes das empresas associadas mais votados, para comporem a cédula da terceira etapa. Os dois nomes ficarão em segredo até o anúncio que será realizado durante o jantar comemorativo.

Parágrafo 1º - Como primeiro critério de desempate nesta etapa, será escolhido o representante da empresa há mais tempo associada da entidade;

Parágrafo 2º - Como segundo critério de desempate nesta etapa, será escolhido o representante da empresa com maior idade.

Parágrafo 3º – O Presidente da entidade poderá tomar para si a responsabilidade de escrutinar os votos da segunda etapa com o objetivo de não revelar a outros membros da diretoria ou da comissão organizadora os dois mais votados que participarão da terceira e última etapa de votação.

Artigo 9º - A apuração dos votos da terceira etapa deverá ser realizada pela Comissão Organizadora do evento (art. 16), no dia do Jantar Comemorativo de encerramento das atividades da DEATEC, em data previamente estipulada, sendo que o resultado final será divulgado somente no ato da entrega do troféu ao homenageado.

Parágrafo único - São outorgados amplos poderes à Comissão Organizadora (art. 16), para decidir sobre votos com rasuras e outras dúvidas, observando estritamente este regulamento geral.

Artigo 10º - A votação da terceira etapa será feita em cédula específica, física ou on-line, onde irá constar os nomes (em ordem alfabética) ou letras que representarão os 2 (dois) candidatos classificados na segunda etapa.

Parágrafo 1º - A votação da terceira etapa acontecerá durante o jantar comemorativo ao encerramento das atividades da DEATEC, **(30 de Outubro de 2018)** onde cada associado presente votará em cédula específica, física ou on-line, não identificada e a colocará em urna fechada;

Parágrafo 2º - No dia da votação da terceira etapa o primeiro representante de cada empresa associada ao se identificar na recepção do evento receberá a cédula ou senha de votação e deverá decidir sozinho ou em conjunto com seus sócios (caso tiver) em quem votar;

Artigo 11º - Será homenageado pela DEATEC como “Empresário Destaque em Tecnologia”, um(a) empresário(a), que obtiver dos votantes, o maior número de indicações.

Parágrafo 1º - Como primeiro critério de desempate nesta etapa, será escolhido o representante da empresa há mais tempo associada da entidade;

Parágrafo 2º - Como segundo critério de desempate nesta etapa, será escolhido o representante da empresa com maior idade.

Artigo 12º - Caberá ao Conselho Diretivo da DEATEC decidir em caso de dúvida e/ou omissão deste regulamento geral, e ainda de eventuais reclamações de Associados, que eventualmente surgirem.

Artigo 13º - O homenageado receberá, logo após a divulgação do resultado escrutinado, um Troféu referenciando ao prêmio.

Parágrafo 1º – Caso o agraciado não estiver presente no evento será registrado ao público bem como entregue em cerimônia simples agendada posteriormente.

Parágrafo 2º – A DEATEC procurará durante o ano seguinte, promover o agraciado citando-o em eventos por ela organizados bem como inclui-lo em seção no site da instituição.

Parágrafo 3º – O agraciado poderá utilizar do prêmio para promoção pessoal durante prazo indeterminado desde que seja sempre informado o ano a que se refere.

CAPÍTULO QUARTO – DA PERIODICIDADE DO EVENTO

Artigo 14º - A homenagem “Empresário Destaque em Tecnologia” será realizada anualmente no último bimestre.

CAPÍTULO QUINTO – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 15º - Compete à diretoria Executiva da DEATEC, indicar e aprovar os componentes da Comissão Organizadora de cada edição do evento, em número de até 04 membros dentre os Associados e colaboradores da entidade, respeitando o tempo hábil para a sua realização.

Parágrafo 1º – Os membros da Comissão Organizadora escolherão entre si um Coordenador da mesma.

Parágrafo 2º – O Presidente da entidade não poderá participar como candidato a homenagem Empresário Destaque em TI, podendo este, indicar um representante da empresa que representa desde que este seja seu sócio, ou seja, não poderá indicar pessoas que não façam parte do quadro societário.

CAPÍTULO SEXTO - DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO

Artigo 16º - Se houver a necessidade de alterações deste regulamento, ditas alterações deverão ser indicadas pela última Comissão Organizadora e aprovadas pela Diretoria Executiva da DEATEC.



Artigo 17º - Este Regulamento Geral entrará em vigor assim que for aprovado pela Diretoria Executiva da DEATEC. É dever do Conselho Diretivo, fiscalizar e examinar todos os documentos que envolvem à Homenagem Empresário Destaque em Tecnologia.

CAPITULO SÉTIMO – DO TROFÉU

Artigo 19º - Os membros da Comissão Organizadora da Homenagem Empresário Destaque em Tecnologia 2017, bem como o Presidente da entidade, definem que o modelo do troféu poderá ser elaborado anualmente de forma distinta desde que, identifique a DEATEC, o nome do prêmio e troféu além de que ano ele se refere.

Chapecó, 10 de setembro de 2018

DIRETORIA EXECUTIVA DEATEC